25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 901 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 1468 /2017

EM 21 / 03 / 2017

ATA	
ACEITO EM 21 / 03 /2017	9737
APROVADO EM / /2017	
REJEITADO EM / /2017	

O Vereador signatário, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica, ao Poder Executivo, estudar a viabilidade de instalação de faixa elevada para travessia, em vias públicas de acentuado fluxo de pedestres, no Centro da cidade.

Justificativa: A RESOLUÇÃO N° 495, DE 5 DE JUNHO DE 2014 estabelece padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas, considerando a acessibilidade, o conforto e a segurança na circulação e travessia dos pedestres. No mais, a própria Resolução ressalta a necessidade de propiciar aos condutores maior visibilidade da travessia de pedestres, bem como padronizar as soluções de engenharia de tráfego, conforme o disposto nos artigos 69 a 71 e 91 do CTB, que regulamentam a circulação dos pedestres.

Rio Grande, 20 de março de 2017.

Rafa Ceroni

Rafa Ceroni
Vereador/PPS

VISTO

_____
Presidente